

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 12257/2016

Recrutamento por mobilidade na categoria de 1 assistente técnico, para o desempenho de funções no Centro Local da Lezíria e Médio Tejo da Autoridade para as Condições do Trabalho

Faz-se público que a Autoridade para as Condições do Trabalho pretende recrutar, por mobilidade na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um (1) assistente técnico, para o desempenho de funções no Centro Local da Lezíria e Médio Tejo, na área de apoio técnico-administrativo.

O perfil exigido e os requisitos formais de provimento constarão da publicação a efetuar na Bolsa de Emprego Público, www.bep.gov.pt.

26 de setembro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

209897913

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Viseu

Despacho n.º 11980/2016

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 2407/2016 de 6 de janeiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2016, pelo Senhor Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego na Chefe de Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades, Pedro Duarte Lopes Gonçalves, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

- 1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações.
- 1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
- 1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
- 1.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
- 1.6 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretor de Segurança Social;
- 2 — Competências específicas:
 - 2.1 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação — SISS;
 - 2.2 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações da sua área de atuação;
 - 2.3 — Emitir certidões/declarações a beneficiários no âmbito da respetiva área;
 - 2.4 — Garantir as ações destinadas à verificação da subsistência das incapacidades temporárias para o trabalho;
 - 2.5 — Organizar processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam este requisito;
 - 2.6 — Proceder a revisões officiosas das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;
 - 2.7 — Emitir notas de reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente;
 - 2.8 — Diligenciar pela realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontra ou no seu domicílio;
 - 2.9 — Decidir sobre pedidos de insuficiência económica no âmbito do SVI;

2.10 — Decidir pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados, bem como a reavaliação de incapacidades quando às mesmas houver lugar;

2.11 — Autorizar o pagamento de transportes em ambulâncias (SVI), pagamento de exames médicos especializados, bem como outros elementos auxiliares de diagnóstico, necessários à avaliação das incapacidades;

2.12 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;

2.13 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das CVIT e CVIP;

2.14 — Autorizar o pagamento das participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.15 — Organizar processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte, complemento por dependência e reembolso de despesas de funeral, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

2.16 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que indiciem crime contra a Segurança Social;

2.17 — Proferir decisão sobre a correspondência entrada através do Núcleo, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação, garantindo a respetiva resposta;

2.18 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de julho de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2016-07-04. — A Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, *Maria de Lurdes Ferreira Lopes*.

209899606

SÁUDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 12258/2016

A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., conforme despacho da Presidente do Conselho Diretivo de 19 de setembro de 2016, pretende proceder ao preenchimento de um posto de trabalho por recurso à mobilidade, para exercício de funções no núcleo executivo EEA Grants, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Caracterização da Oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade.

Remuneração: Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), em vigor por força da aplicação do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (LOE 2016).

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência 2016/M5/EEA Grants: I posto de trabalho da carreira de técnico superior para a área Saúde Mental

Atividades:

a) Acompanhamento da execução dos projetos financiados na área de Saúde Mental com uma compreensão abrangente de todas as fases de execução dos projetos;

b) Analisar, verificar e documentar o desenvolvimento dos projetos da área suprarreferida e a sua conformidade com os resultados previstos em sede de candidatura e contratualizados, bem como a respetiva adequação técnico-científica, tendo em conta os normativos em vigor;

c) Verificar o cumprimento dos objetivos, outputs e outcomes acordados entre os países doadores e o Estado Português e constantes dos documentos conformadores;

d) Organizar, com caráter regular reuniões de coordenação e análise de resultados com os representantes da ACSS adstritos ao projeto bem como com os promotores dos projetos;